



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.603/2026

Objeto: Componentes eletrônicos

Considerando os documentos constantes nos autos, a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 12.603/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 08 de maio de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 12.603/2026

Processo de Compra nº 405/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do 14/05/2026 às 08:59h do dia 19/05/2026

Dotação Orçamentária: 01.04.01.04.1221001.2001.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **componentes eletrônicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de



eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 8.5.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.
- 8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

- 9.1** – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.
- 9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções



10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234,	De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145,	De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 08 de maio de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Douglas Henrique Lima

Endereço Eletrônico: douglas.lima@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9097



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de aparelho de telefone celular, microfone de lapela e webcam para atender às necessidades da Secretaria de Comunicação, visando garantir a eficiente execução das atividades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no planejamento administrativo da Secretaria de Comunicação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de modernização dos equipamentos utilizados na produção de conteúdo institucional.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos tecnológicos (smartphones, microfones e webcams) é necessária para aprimorar a produção de vídeos institucionais, transmissões ao vivo e demais ações de comunicação social, garantindo melhor qualidade de imagem, áudio e eficiência na divulgação das ações governamentais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	2	APARELHO CELULAR; SMARTPHONE AVANÇADO DE ALTO DESEMPENHO; PROCESSADOR SOC DE 3NM (N3P) CPU DE 6 NUCLEOS (ATE 4,26 GHZ); TELA SUPER RETINA XDR OLED DE 6,9; ARMAZENAMENTO 1TB APARELHO CELULAR; SMARTPHONE AVANÇADO DE ALTO DESEMPENHO; DISPOSITIVO MOVEI INTELIGENTE (SMARTPHONE); ESTRUTURA E ACABAMENTO: CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURA UNIBODY EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; FRENTE E TRASEIRA COM CERAMIC SHIELD 2, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO IMPACTO E RISCOS; NA COR PRATEADO; DIMENSÕES E PESO ALTURA: 163,4 MM, LARGURA: 78,0MM, ESPESSURA: 8,75 MM, PESO APROXIMADO: 231 G; TELA / DISPLAY: TIPO: SUPER RETINA XDR OLED SEM BORDAS, TAMANHO: 6,9 POLEGADAS (NA DIAGONAL), RESOLUÇÃO: 2868 x 1320 PIXELS A 460 PPI, TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA ATÉ 120 HZ RECURSOS: DYNAMIC ISLAND, TELA SEMPRE ATIVA (ALWAYS-ON), HDR, TRUE TONE, AMPLO ESPAÇO DE CORES (P3) REVESTIMENTOS ANTIRREFLEXO E OLEOFÓBICO; ARMAZENAMENTO E CAPACIDADE MODELOS COM OPÇÕES DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 1 TB; CAMERAS: CAMERA TRASEIRA (TRIPLE-LENS): SENSOR PRINCIPAL DE ALTA RESOLUÇÃO (TIPO FUSION, 48 MP); ULTRA-GRANDE ANGULAR 48 MP TELEOBJETIVA 48 MP COM ZOOM ÓTICO ESTENDIDO; ZOOM ÓTICO COMBINADO ATÉ 16x E ZOOM DIGITAL ATÉ 40x; FUNCIONALIDADES DE FOTOGRAFIA E VÍDEO: FLASH TRUE TONE ADAPTATIVO PHOTONIC ENGINE, DEEP FUSION E HDR INTELIGENTE 5, MODO NOITE, RETRATOS COM CONTROLE DE PROFUNDIDADE, PANORAMA ATÉ 63 MP; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K DOLBY VISION (ATE 60 FPS) VÍDEO PRORES / PRORES RAW, ESTABILIZAÇÃO AVANÇADA DE IMAGEM; CAMERA FRONTAL: 18 MP COM FOCO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA CENTER STAGE E FLASH RETINA; VÍDEO ATÉ 4K DOLBY VISION; PROCESSADOR SOC DE 3NM (N3P) CPU DE 6 NUCLEOS (ATE 4,26 GHZ) E GPU DE 6 NUCLEOS MAIS AVANÇADA. COM 12GB DE RAM LPDDR5X-9600, NEURAL ENGINE FOCADO EM IA, E SUPORTE A RAY TRACING; BATERIA E ENERGIA: AUTONOMIA ESTIMADA DE ATÉ 37 HORAS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO, SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO COM RECARGA ATÉ 50% EM 20 MINUTOS; COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO SEM FIO (MAGSAFE E PADRÃO Qi); CONECTIVIDADE E REDE COMPATÍVEL COM 5G, REDES 4G/LTE E TECNOLOGIAS DE CONECTIVIDADE MODERNAS; WI-FI DE ALTA VELOCIDADE, BLUETOOTH E SUPORTE A ESIM; SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA EXECUTA IOS 26 (OU POSTERIOR) COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA REGULARES, SEGURANÇA INTEGRADA COM FACE ID (RECONHECIMENTO FACIAL), RECURSOS AVANÇADOS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS; RESISTÊNCIA E CERTIFICAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO IP68 CONTRA ÁGUA E POEIRA (IMERSÃO ATÉ 6 M POR ATÉ 30 MIN); SUSTENTABILIDADE CONSTRUÍDO COM 30% DE MATERIAL RECICLADO E PROCESSOS DE PRODUÇÃO COM USO DE ENERGIA RENOVÁVEL; GARANTIA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2	UNIDADE	3	MICROFONE DE LAPELA CONTROLE INTELIGENTE MICROFONE DE LAPELA CONTROLE INTELIGENTE DO CANCELAMENTO DE RUÍDO; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM: CAMERA, IPHONE, SMARTPHONE, COMPUTADOR PESSOAL; COR: PRETO; COMPONENTES INCLUIDOS CABO USB-A PARA USB-C 1, CABO DE ÁUDIO 3,5 MM TRS (PARA CAMERA) 1, CLIPE MAGNÉTICO 4, CAPA DE SILICONE COM CORDÃO 2, ESTOJO DE CARREGAMENTO 1, PROTETOR DE VENTO PARA TRANSMISSOR 2, ADESIVO 1, TRANSMISSOR 2, RECEPTOR PARA CAMERA 1, RECEPTOR USB-C 1, RECEPTOR LIGHTNING 1; PADRÃO POLAR ?OMNIDIRECIONAL; SENSIBILIDADE DE ÁUDIO ?115 DECÍBEIS; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A ?10 X 2 X 3 MILÍMETROS; NÚMERO DE BATERIAS ?4 C BATERIAS NECESSÁRIAS; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO ?70 DB; NÚMERO DE CANAIS ?2; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ?20 KHZ; CERTIFICAÇÃO ?CE, FCC,ROHS; NÍVEL DE RUÍDO ?115 DECÍBEIS; VOLTAGEM ?3,8 VOLTS; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) ?A+; GARANTIA DO FABRICANTE POR 1 ANO
2	UNIDADE	2	WEBCAM 4K COM INTEGRAÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL E IMAGEM DE ALTA QUALIDADE WEBCAM 4K COM INTEGRAÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL E IMAGEM DE ALTA QUALIDADE; IMAGEM E VÍDEO; SENSOR CMOS DE ALTO DESEMPENHO, FORMATO 1/1,5", COM ÁREA DE CAPTURA DE LUZ, PARA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM EM AMBIENTES COM POUCA LUZ; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K UHD A 30 FPS COM ATÉ 50 MEGAPIXELS EFETIVOS; ABERTURA DE LENTE F/1.8; AUTOFOCO RÁPIDO E PRECISO POR DETECÇÃO DE FASE (PDAF), MANTENDO O FOCO MESMO COM MOVIMENTOS DURANTE A CAPTURA; CAMPO DE VISÃO APROXIMADO DE 82°, PARA ENQUADRAMENTO NATURAL DE PESSOAS OU PEQUENOS GRUPOS EM AMBIENTES DE VÍDEOCONFERÊNCIA; SUPORTE A MÚLTIPLAS RESOLUÇÕES E FORMATOS VIA CONEXÃO USB-C (UVC/MJPEG), INCLUINDO FULL HD 1080 P ATÉ 60 FPS E HD 720 P; ÁUDIO: ÁUDIO HI-FI INTEGRADO COM QUALIDADE 48 KHZ/24 BITS, PARA CAPTURA DE VOZ NATURAL E DETALHADA SEM NECESSIDADE DE MICROFONE ADICIONAL PARA COMUNICAÇÃO OU STREAMING BÁSICO; CAPACIDADE DE CONEXÃO DIRETA AO TRANSMISSOR DE MICROFONE SEM FIO LARK A1; PERMITINDO ÁUDIO PROFISSIONAL SEM CABOS E ATÉ APROXIMADAMENTE 10 M DE DISTÂNCIA; POSSUIR TECNOLOGIA DE CANCELAMENTO INTELIGENTE DE RUÍDO, REDUZIR RUÍDOS AMBIENTES EM ATR ~25 DB E MANTER DISTORÇÃO DE ÁUDIO BAIXA (<1 %); RECURSOS AVANÇADOS; IA DE RASTREAMENTO E AUTO-ENQUADRAMENTO; AJUSTES AUTOMÁTICOS DE EXPOSIÇÃO E COR; FUNÇÕES DE EMBELEZAMENTO DE PELE, REMOÇÃO DE FUNDO (GREEN SCREEN), SOBREPÓSICOES GRÁFICAS E CONTROLES DE IMAGEM VIA SOFTWARE DEDICADO; MONTAGEM MAGNÉTICA FLEXÍVEL, QUE PODE SER AJUSTADA TANTO EM ORIENTAÇÃO PAISAGEM QUANTO RETRATO PARA DIFERENTES FORMATOS DE TRANSMISSÃO; CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE: POSSUIR INTERFACE USB-C 3.0 COM ADAPTADOR USB-C PARA USB-A PARA COMPATIBILIDADE COM PCS, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS QUE NÃO POSSUEM PORTA USB-C; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SOFTWARES DE VÍDEOCONFERÊNCIA E STREAMING EX: (ZOOM, TEAMS, GOOGLE MEET, OBS, TWITCH, ETC.); DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES COMPACTAS (APROXIMADAMENTE 60 x 33,3 x 37 MM) E PESO (APROXIMADAMENTE 80 G); GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.04.1221001.2001.4.4.90.52

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Produtos novos, sem uso e com garantia;
- Apresentação de catálogo em língua portuguesa;
- Compatibilidade com os sistemas e equipamentos já utilizados pela Administração;
- Atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis.

PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor deve efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos após ao recebimento da nota de empenho.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos conforme especificações;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade dos equipamentos;
- Substituir itens defeituosos;
- Apresentar catálogo técnico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Receber e conferir os produtos;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Indaiatuba, 06 de maio de 2026.

Deiler Aguilera de Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação